DECRETO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

"Estabelece normas para o Calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Artigo 1º) O Calendário Escolar para o ano letivo de 2011, na Rede Municipal de Ensino, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I – Do Período de trabalho escolar, da sessão de atribuição de classes, das férias e do recesso escolar:

As Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), as classes de Educação de Jovens e Adultos e as de TELECURSO – 2000 terão funcionamento regular de 07 de fevereiro a 09 de julho e de 25 de julho a 19 de dezembro, com o período de férias de 02/01 a 31/01/2012, sessão de atribuição de classes nos termos dos Decretos em vigência e recesso escolar: de 11 a 22/07 e de 21 a 31/12.

II – Das atividades escolares:

A – Atividades de Organização Escolar, Planejamento para a elaboração do Plano de Curso e do Plano Escolar e capacitação de professores:
EMEFs – 02, 03 e 04/02
EMEIs – 02, 03 e 04/02

B – O ano letivo dividido em quatro bimestres nos seguintes períodos:
EMEFs:
- 1º bimestre – de 07/02 a 28/04, com 54 dias de aula e 55 dias letivos.
- 2º bimestre – de 02/05 a 09/07, com 47 dias de aula e 49 dias letivos.
- 3º bimestre – de 25/07 a 29/09, com 47 dias de aula e 49 dias letivos.
- 4º bimestre – de 03/10 a 19/12, com 50 dias de aula e 51 dias letivos.

EMEIs:
- 1º bimestre – de 07/02 a 29/04, com 53 dias de aula e 56 dias letivos.
- 2º bimestre – de 03/05 a 09/07, com 47 dias de aula e 49 dias letivos.
- 3º bimestre – de 25/07 a 30/09, com 47 dias de aula e 49 dias letivos.
- 4º bimestre – de 03/10 a 16/12, com 47 dias de aula e 49 dias letivos.

C – As Comemorações Cívicas obrigatórias, com a participação dos alunos, serão realizadas dentro do ano escolar e consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:
21/04 – Dia de Tiradentes
09/07 – Revolução Constitucionalista
07/09 – Dia da Pátria
24/10 – Aniversário de Itapira

D – Pontos Facultativos e Feriados, sem atividades escolares, acompanharão o Calendário da Prefeitura Municipal.

E – Atividades na Escola, com a participação dos alunos, consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:
- EMEFs: 11/06 e 20/08
- EMEIs: 11/02, 29/04, 08/07, 29/09 e 15/12

F – Reuniões dos membros dos Conselhos de Séries, para análise e decisão do Rendimento Escolar do aluno, serão realizadas nos dias: 29/04, 08/07, 30/09 e 16/12.

G – Avaliação do Plano Escolar:
- EMEIs: dia 16/12
- EMEFs e EJA: dia 20/12

H – Matrículas para o próximo ano letivo:
- EMEIs: dia 21/10
- EMEFs: dia 19/12

III – Da Carga Horária Semanal:

A) Das EMEIs
1) 20 (vinte) horas em atividade com alunos;
2) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico, das quais uma hora e trinta minutos na escola, em atividades coletivas e duas horas e trinta minutos em local de livre escolha pelo docente, conforme o Decreto nº 83 de 11/12/2003.

B) Das EMEFs:
1) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos;
2) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas, e 3 (três) em local de livre escolha pelo docente.

C) Das classes de Educação de Jovens e Adultos:
1) 15 (quinze) horas em atividades com alunos;
2) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais 01(uma) na escola, em atividade coletiva, e 02 (duas) em local de livre escolha pelo docente.

D) Do TELECURSO – 2000:
3) 12 (doze) horas em atividades com alunos;
4) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais 01(uma) na escola, em atividade coletiva, e 02 (duas) em local de livre escolha pelo docente.

IV – Das Matrículas e Transferências: Seguir a legislação específica.

V – Das campanhas, das excursões e das atividades extraclasses: Deverão ser autorizadas pelo Diretor do Departamento competente e constar do Plano Escolar.

VI – Das Reuniões da A.P.M e A.P.P.:
A- Assembléias Gerais;
B- Conselho Deliberativo;
C- Diretoria Executiva;
D- Conselho Fiscal;
Seguir o disposto no Estatuto da APM da U.E e APP das EMEIs.

VII – Das Reuniões do Conselho de Escola:
Semestrais

VIII – Das Reuniões de Pais e Professores:
Bimestrais

IX – Festas de confraternização pelo encerramento do ano letivo de 2011.
- EMEI(s): 13 e 14/12

Artigo 2º) As alterações do calendário escolar decorrentes de eventos não previstos pela rede, deverão ser encaminhadas para nova homologação da SEMEI.

Artigo 3º) Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 20 de janeiro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE